



EDITAL DE LICITAÇÃO ESPECIAL PARA TESTE DE SOLUÇÕES INOVADORAS - VERSÃO ATUALIZADA
LICITAÇÃO ESPECIAL Nº 001/2022
(PROCESSO COMPESA Nº 0534/2022)

A Companhia Pernambucana de Saneamento – COMPESA torna público que, de acordo com a Lei Complementar Nº 182/2021, a Lei Federal nº 13.303/2016, Decreto Estadual nº 42.191/2015, e o Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia Pernambucana de Saneamento – COMPESA, realizará processo licitatório na modalidade **ESPECIAL**, para **TESTES DE SOLUÇÃO INOVADORA** desenvolvida ou a ser desenvolvida.

1. DO OBJETO

1.1. Licitação Especial para realização de **TESTES DE SOLUÇÃO INOVADORA**, objetivando a futura celebração de **CONTRATO PÚBLICO PARA SOLUÇÃO INOVADORA (CPSI)** (a “Licitação”), com os participantes que possuam propostas selecionadas para os seguintes desafios:

DESAFIO nº 01: Aumento da eficiência global dos equipamentos das unidades operacionais da COMPESA

Desafio Raiz:

Definir, estruturar, padronizar e integrar processos e informações sobre desempenho, disponibilidade dos ativos e qualidade dos serviços com o objetivo de melhorar a eficiência dos sistemas operacionais da COMPESA para aumentar a competitividade e a lucratividade da companhia.

DESAFIO nº 02: Melhoria no cadastro e análise das informações do cliente

Desafio Raiz:

Atualizar e manter atualizado os dados cadastrais de clientes, imóveis e ligações de forma otimizada e eficiente, levando-se em consideração a pulverização geográfica da localização dos clientes no Estado e, também, a documentação e procedimentos necessários para a validação das características e informações cadastradas, registro de imagens, atualização cartográfica, formalização de contratos de prestação de serviços e realização de testes que confirmem algumas informações comerciais.

DESAFIO nº 03: Gestão de equipes, produtividade e qualidade dos serviços no campo

Desafio Raiz:

Melhorar o monitoramento e registro dos serviços realizados em campo de todas as equipes da COMPESA e de terceirizados, bem como aperfeiçoar a extração e unificação das informações sobre a

produtividade, serviços pendentes, planejamento de roteiros de atendimento, tipo e quantidade de material utilizado, de forma padronizada e em tempo real, para apoiar a tomada de decisão.

DESAFIO nº 04: Melhoria na análise da qualidade da água e eficiência na dosagem de produtos químicos

Desafio raiz:

O principal desafio é a dependência dos processos manuais, muitas vezes oriundos da não automatização dos processos de dosagem de produto químico e de análise da qualidade da água ao longo das etapas do tratamento da ETA. Para isso, o desafio requer a inclusão de bombas dosadoras com maior amplitude no range de vazão, adaptáveis aos produtos químicos e a grandes oscilações de dosagem, bem como formas de reduzir ou mitigar as deficiências hidráulicas e estruturais de algumas etapas do tratamento (mistura rápida, floculador, decantador, filtro) que possam prejudicar a eficiência da ETA.

DESAFIO nº 05: Otimização do abastecimento de água

Desafio Raiz:

Os Distritos de Medição e Controle – DMC's são áreas de medição e controle perfeitamente delimitadas e permanentemente isoladas, sendo uma técnica para analisar e controlar um sistema de distribuição de água, tornado possível conseguir um maior controle do que acontece em cada região, objetivando reduzir as perdas de água.

Apesar da prática existente, na COMPESA, da implantação de setorização da nossa rede de distribuição, a existência de distritos de medição e controle ainda não está universalizado em nosso sistema de distribuição de abastecimento de água, devido, fundamentalmente, à grande extensão de nossas redes (o Estado de Pernambuco), fator preponderante para a realização da gestão de perdas em todas as companhias de saneamento.

As perdas aparentes correspondem aos volumes de água que são consumidos, mas não são contabilizados pela empresa, principalmente devido às irregularidades (com fraudes e ligações clandestinas, os chamados “gatos”), e à submedição dos hidrômetros. Assim, a parcela de perdas não físicas ou aparentes representa, basicamente, perda de faturamento da empresa, não equivalente à perda física do recurso hídrico.

Apesar do nosso Estado ter uma baixa disponibilidade hídrica, a cultura da população em ver a água como um recurso natural, ou seja, disponível na natureza, passa a sensação de ser um recurso ilimitado. Ainda, há grande facilidade de se realizar ligações clandestinas nas redes de distribuição existentes, o que atrelada à necessidade de fiscalização de uma extensa rede de abastecimento, facilitam a existência das fraudes, o que corresponde ao volume de água não faturado.

Assim, o desafio é encontrar soluções adequadas à otimização do abastecimento de água, através de controle eficiente das perdas, olhando-se para o Estado de Pernambuco em sua totalidade.

1.2. A indicação dos problemas a serem resolvidos e os resultados esperados pela administração pública estão descritos no **ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA**.

1.3. Para facilitar a apresentação dos Desafios e o entendimento das regras de participação previstas neste Edital, será realizado **CHALLENGE DAY, evento online e aberto a todos os interessados, no dia 15 de junho de 2022 (horário a ser definido)**. Também serão realizadas reuniões online, abertas a todos os interessados, para tratar das especificações técnicas de cada um dos desafios entre os dias **04 a 08 de julho (horário a ser definido)**.

1.3.1. A participação no **CHALLENGE DAY bem como nas reuniões abertas** não implica vantagens ou compromissos futuros com quaisquer dos participantes. A íntegra das reuniões, bem como mais informações, estarão disponíveis na página virtual do Águas Digitais (<https://www.aguasdigitaiscompesa.com.br>).

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta Licitação pessoas jurídicas, brasileiras ou estrangeiras, e Microempreendedores Individuais (MEIs), e que satisfaçam integralmente as condições e exigências deste Edital e seus anexos (os "Proponentes").

2.3. Ao participar da Licitação, submetendo a sua proposta ao(s) desafio(s) escolhido(s) (a "Proposta"), o Proponente tacitamente declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua Proposta está em conformidade com as exigências previstas no instrumento convocatório e no Termo de Referência em anexo.

2.4. O encaminhamento de Proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimentos às exigências de habilitação previstas no Edital, DECLARAÇÃO TÁCITA que concorda com todos os seus termos, aceitando-os plenamente, inclusive quanto à possibilidade de submissão às hipóteses de infrações administrativas previstas no item 13, e que não emprega menor, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988.

2.5. O Proponente poderá participar de mais de um desafio nesta mesma Licitação, desde que apresente, para cada desafio, Proposta específica conforme previsto neste Edital e Termo de Referência em anexo.

2.6. No caso de participação de empresas sob regime de consórcio, estas devem apresentar Termo de Compromisso de constituição de Consórcio, além de cumprir as exigências de habilitação, nos termos do item 6 deste Edital.

2.6.1. Não poderá a pessoa jurídica participar, no mesmo desafio, de mais de um Consórcio ou atuar ao mesmo tempo de forma isolada e em consórcio.

2.7. Para serviços a serem prestados no Brasil, a empresa estrangeira deverá cumprir a necessidade de autorização para funcionar no Brasil, na forma do art. 1.134 e seguintes do Código Civil.

2.8. **Impedimentos e Vedações de Participação**. Está impedida de participar desta Licitação, direta ou indiretamente, nos termos do no art. 3º do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia Pernambucana de Saneamento – COMPESA, a empresa:

1. cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da COMPESA;
2. esteja cumprindo a pena de suspensão do direito de licitar e contratar aplicada pela COMPESA;
3. declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou por Município, ou declarada impedida de licitar e contratar com os órgãos e entidades integrantes da Administração Pública do Estado de Pernambuco, com base no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
4. constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;
5. cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
6. constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

7. cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
8. que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

2.9. As vedações previstas no item imediatamente acima se aplicam:

1. à contratação do próprio empregado ou dirigente da COMPESA, como pessoa física, bem como à participação dele em processos licitatórios, na condição de licitante;
2. a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:
 - o dirigente da COMPESA;
 - o empregado de COMPESA cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;
 - o autoridade do Estado de Pernambuco;
3. cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a COMPESA há menos de 6 (seis) meses.

2.10. Ao participar deste certame, as proponentes declaram, desde já, que estão de acordo e cumprem com as normas previstas no **ANEXO IV – NORMAS ANTICORRUPÇÃO**.

2.11. O Proponente declara que está ciente, conhece e entende integralmente o Código de Conduta de Fornecedores e Parceiros da COMPESA e o Código de Conduta e Integridade da COMPESA (<https://servicos.compesa.com.br/governanca/>), assim como as Políticas da COMPESA vinculadas a esses documentos.

3. DAS PROPOSTAS

3.1. Os Proponentes deverão cadastrar suas Propostas através do formulário disponível no site <https://www.aguasdigitaiscompesa.com.br/>.

3.2. O formulário estará disponível para preenchimento no dia **31 de maio de 2022**, até às 18 (dezoito) horas do dia **25 de julho de 2022**.

3.3. O formulário poderá ser editado e complementado até às 18 (dezoito) horas do dia 25 de julho de 2022. As Propostas serão consideradas recebidas pela COMPESA, no estado em que se encontrarem, no dia 25 de julho de 2022, após às 18 (dezoito) horas – data de recebimento das propostas.

3.3.1. O prazo para preenchimento do formulário poderá ser prorrogado pela COMPESA pelo período adicional de 15 (quinze) dias corridos, a seu exclusivo critério, hipótese em que os prazos previstos neste Edital, em especial no **ANEXO VI - CRONOGRAMA PREVISTO**, serão alterados de acordo com a prorrogação.

3.4. As Propostas devem conter, no mínimo, o seguinte conteúdo:

1. Identificação da proponente;
2. Qual o desafio a solução se propõe a resolver;
3. Nome da Solução;
4. Descrição da solução para o desafio;
5. Material complementar, a ser anexado ao formulário, que possa dar mais informações sobre a solução, a exemplo de arquivo *powerpoint de apresentação* da solução e/ou da empresa e material esquemático da solução);
6. Estágio/grau de desenvolvimento da solução;

7. Comparativo com as soluções existentes no mercado, caso existam, abordando, no mínimo, preço e tecnologia utilizadas.
8. Informações sobre produtos e serviços da proponente no mercado que apresentem similaridades com a solução proposta;
9. Informações sobre a experiência da proponente sobre o desafio e solução pretendida.
10. Cronograma físico-financeiro que deve conter as etapas de execução do projeto e a descrição da alocação de recursos, incluindo descrições das metas de entrega por etapa (Fases de Desenvolvimento de Protótipo, Desenvolvimento de MVP e Evolução e Go-To-Market)

3.5. No formulário indicado no tópico 3.1 haverá um local para inserção do link para o vídeo de apresentação da Proposta (o "Pitch"), que deve conter no máximo 3 (três) minutos de duração e abordar, no mínimo:

1. O desafio escolhido;
2. A solução Proposta;
3. A maturidade comercial da solução; e
4. Casos de aplicação da solução (se existentes).

3.6. O Proponente deve enviar, junto à Proposta, a documentação de habilitação prevista no item 5 do **ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA**.

3.7. Nos termos do artigo 13, §8º, da Lei Complementar nº 182/2021, fica dispensada a apresentação de garantia para a presente contratação.

4. DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para pagamento do objeto da presente Licitação são oriundos da **COMPESA-100%**.

4.2. Os pagamentos serão realizados de acordo com o previsto no CONTRATO, e só acontecerão a partir da fase de Desenvolvimento de MVP, conforme estabelecido no Termo de Referência.

5. DO PROCEDIMENTO E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

5.1. As Propostas submetidas serão avaliadas por Comissão Especial, formada por ao menos 3 (três) integrantes, sendo pelo menos 1 (um) professor de instituição pública de educação superior e 1 (um) empregado público da COMPESA (a "Comissão Especial").

5.2. Considerando as particularidades da presente licitação, foi constituída uma Comissão Especial distinta para análise das propostas de cada um dos desafios.

5.3. Os fatores gerais de escolha e critérios de julgamento, detalhados no **ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA**, são:

1. Potencial de resolução do problema estabelecido no desafio pela solução e, se for o caso, da provável economia para a entidade;
2. Grau de desenvolvimento da solução;
3. Viabilidade e a maturidade do modelo de negócio da solução;
4. Viabilidade econômica da Proposta, considerados os recursos financeiros disponíveis para a celebração dos contratos; e
5. Demonstração comparativa de custo e benefício da Proposta em relação às opções funcionalmente equivalentes.

5.4. Na fase de julgamento, a COMPESA poderá selecionar até 10 Propostas na presente Licitação, considerando todos os 5 (cinco) desafios, a partir da ordem de classificação dos Proponentes. Em seguida, serão realizadas as fases de habilitação e negociação. Uma vez aprovado(s) nas fases mencionadas, e realizada a homologação e adjudicação da presente Licitação, o(s) Proponente(s) celebrarão com a COMPESA o CPSI - Contrato Público para Solução Inovadora antes do início da Fase 1: Desenvolvimento de Protótipo.

5.4.1 No julgamento das propostas, a COMPESA se reserva o direito de solicitar esclarecimentos/diligências sobre aspectos técnicos relevantes para composição e avaliação das propostas.

5.5. O resultado final da seleção será publicado pela Comissão Especial no site <https://www.aguasdigitaiscompesa.com.br/>.

5.6. Não será admitida Proposta que se enquadre em umas das seguintes hipóteses:

1. Contenha vícios insanáveis;
2. Não obedeça às especificações técnicas previstas no instrumento convocatório e no Termo de Referência anexo;
3. Apresente preço manifestamente inexequível após a fase de negociação.
4. Não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela COMPESA; ou
5. Apresente desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório, desde que insanável.

6. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

6.1. A análise da documentação relativa aos requisitos de habilitação será posterior ao julgamento das Propostas e contemplará somente os Proponentes selecionados.

6.2. As Proponentes deverão enviar à COMPESA, para se habilitarem na Licitação, a documentação constante no item 5 do **ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA**, juntamente com a Proposta.

6.2.1. Além dos documentos de habilitação e Proposta, deverão as Proponentes assinar e entregar à COMPESA, no momento de submissão da proposta, o **ANEXO VII - DECLARAÇÃO DO PROPONENTE: NÃO-ENQUADRAMENTO NOS IMPEDIMENTOS CONSTANTES NO REGULAMENTO DELICITAÇÕES E CONTRATOS DA COMPESA**.

6.3. No caso de empresas consorciadas, estas deverão apresentar, ainda, Termo de Compromisso de constituição de Consórcio, do qual deverão constar as seguintes cláusulas:

1. Indicação da empresa líder e sua respectiva participação no consórcio;
2. Responsabilidade solidária das empresas consorciadas, perante a contratante, pelas obrigações e atos do consórcio, tanto durante as fases da Licitação quanto na de execução do contrato;
3. Prazo de duração do consórcio que deve, no mínimo, coincidir com a data da expiração da garantia dos fornecimentos, objeto do contrato administrativo licitado;
4. Compromisso de que não será alterada a constituição ou composição do consórcio sem prévia anuência da contratante, visando manter válidas as premissas que asseguraram a habilitação do consórcio original;
5. Compromisso de que o consórcio não se constitui, nem se constituirá em pessoa jurídica diversa de seus integrantes e que o consórcio não adotará denominação própria;
6. Obrigação das consorciadas de apresentar antes da assinatura do contrato decorrente da Licitação, o Termo de Constituição do Consórcio, devidamente aprovado pelo órgão da sociedade de cada participante, que for competente, para autorizar a alienação de bens do ativo permanente, nos termos do que dispõe os artigos 278 e 279 da lei 6.404/76;

7. O Proponente selecionado fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido na alínea anterior.
8. Dentre outras disposições específicas à execução do objeto do contrato decorrente desta Licitação, o instrumento de constituição do consórcio deverá:
 - Definir claramente a participação e os encargos de cada uma das empresas consorciadas na execução do objeto contratual;
 - Conter cláusula, reconhecendo expressamente a responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelos atos praticados em consórcio e inerentes a todas as fases de execução do contrato

6.4. Nos termos do artigo 13, §8º, da Lei Complementar nº 182/2021, ficam dispensados outros documentos de habilitação que não os descritos no item 5 do **ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA**.

7. DO QUESTIONAMENTO E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

7.1. Questionamentos, consultas e impugnações ao instrumento convocatório, devem ser manejados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis antes da data prevista para o recebimento das Propostas pela COMPESA, até às 16:30, através do e-mail: aguasdigitais@portodigital.org.

7.1.1. O questionamento e as consultas têm por finalidade apenas o esclarecimento de dúvidas a respeito da correta interpretação das cláusulas e regras deste certame licitatório.

7.1.2. A impugnação deve ser manejada para apontamento de vício(s) de legalidade presente(s) no certame, devendo conter qualificação, motivação e pedido claros.

7.2. A impugnação ao Edital, caso interposta através da internet, deverá ser carreada como anexo do e-mail, com arquivo em formato *Portable Document Format* (extensão .pdf) e devidamente assinada e carreada com os documentos de identificação, do impugnante, e de comprovação se for o caso, sob pena de não conhecimento.

7.2.1. Se a impugnante for pessoa jurídica, deve ser assinada por representante legal, com a respectiva comprovação dos poderes, sob pena de não conhecimento.

7.3. A COMPESA responderá as dúvidas suscitadas (questionamentos) e impugnações a todos que tenham recebido os documentos desta Licitação, até 03 (três) dias úteis antes da data prevista para o recebimento das Propostas pela COMPESA.

7.3.1. Caso não haja a resposta no prazo estipulado, a abertura da Licitação será adiada, de modo que sejam respeitados os prazos previstos.

7.4. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos e providências não têm efeito suspensivo.

7.5. Decairá do direito de impugnar e de pedir esclarecimentos nos termos deste Edital perante a Administração da COMPESA a Proponente que não o fizer até o quinto dia útil que anteceder à data prevista para início da entrega do formulário de envio das Propostas.

7.6. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, caso seja necessário, será definida e publicada nova data para realização do certame.

8. DO RECURSO

8.1. Os Proponentes que desejarem recorrer dos atos do julgamento da Proposta ou da habilitação deverão manifestar a sua intenção de recorrer no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após a publicação da(s) Proposta(s) selecionada(s), sob pena de preclusão, nos termos do artigo 65 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da COMPESA.

8.1.1. Aqueles que manifestarem intenção em recorrer, dos atos da COMPESA decorrentes da aplicação desta Licitação, deverão apresentar suas razões, por uma das formas disciplinadas no subitem 7.1., nos 5 (cinco) dias úteis subsequentes, independentemente, de intimação ou notificação.

8.1.2. O recurso deve ser interposto nos mesmos moldes previstos nos subitens 7.2. e 7.2.1., devendo conter qualificação, fundamentação e pedido claros.

8.2. Nos 5 (cinco) dias úteis subsequentes ao termo final do prazo estipulado no subitem 8.1.1 poderão os interessados, independentemente de comunicado oficial, apresentar suas contrarrazões a eventual recurso interposto.

8.3. É assegurado aos Proponentes vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses, respeitando-se os termos deste Edital.

8.4. Caso a Comissão Especial decida pela improcedência do recurso, a questão será apreciada pela Autoridade Competente para homologar o resultado final, que poderá ratificar ou não a decisão da Comissão Especial, antes da adjudicação.

8.5. Caso não ratifique a decisão da Comissão Especial, a Autoridade Competente determinará as medidas que julgar cabíveis no caso.

8.6. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

8.7. O recurso não terá efeito suspensivo;

9. DA NEGOCIAÇÃO

9.1. Após a divulgação dos resultados, a Comissão Especial deverá dar início à fase de Negociação e convocará os Proponentes selecionados para negociar as condições do contrato e os termos finais do **ANEXO I - MINUTA DE CONTRATO** e do projeto de solução inovadora.

9.2. Nos termos detalhados no **ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA**, a COMPESA poderá negociar, com o(s) Proponente(s) selecionado(s), condições econômicas mais vantajosas para a COMPESA, além das definições da titularidade dos direitos de propriedade intelectual das criações resultantes do CPSI e da participação nos resultados de sua exploração, conforme opções dispostas na minuta do **ANEXO I - MINUTA DO CONTRATO**.

9.3. Caso o(s) Proponente(s) e a COMPESA não cheguem a um acordo quanto aos termos da negociação, a COMPESA poderá convocar, sucessivamente e pela ordem de classificação, os demais Proponentes cujos projetos tenham sido classificados para o Desafio.

9.4. A contratação será realizada depois da homologação do resultado da Licitação, momento em que a COMPESA irá celebrar o Contrato Público para Solução Inovadora – CPSI com o(s) Proponente(s) selecionado(s).

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. Caso a negociação seja bem-sucedida, definindo-se o(s) Proponente(s) selecionado(s), decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o objeto licitado será adjudicado, estando a Licitação sujeita à homologação pela Autoridade Competente.

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1. Os Proponentes selecionados, a partir do dia seguinte ao da sua convocação, terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinar o respectivo CPSI.

11.2. A recusa injustificada da empresa selecionada em assinar o CPSI, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, poderá acarretar a aplicação das penalidades previstas no “caput” do item 14.2, alínea “c”.

11.3. Durante a vigência contratual, o contratado deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, sob pena de rescisão do instrumento contratual.

11.4. O contrato poderá ser alterado, por acordo das partes, nos casos, moldes e limites previstos na Lei Complementar Nº 182/2021, na Lei Federal nº 13.303/16 e no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia Pernambucana de Saneamento – COMPESA, como demais normais incidentes.

11.5. O prazo de vigência e execução do contrato serão os estimados no **ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA**.

11.6. As obrigações fixadas nas cláusulas previstas no **ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA** têm natureza subsidiária em relação as obrigações constantes no **ANEXO I – MINUTA DE CONTRATO**, aplicando-se

apenas as que com estas sejam compatíveis.

11.7. No momento da assinatura do contrato, o **ANEXO I – MINUTA DE CONTRATO** poderá ser modificado de modo a refletir perfeitamente o plexo de obrigações prevalentes e presentes no **ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA** e a negociação realiza entre as partes.

11.8. Os preços estipulados no contrato serão fixos e irrevogáveis.

12. DO PAGAMENTO

12.1. A forma e prazo para pagamento, fiscalização e gestão do contrato ocorrerão de acordo com o previsto no **ANEXO I – MINUTA DE CONTRATO**, e no **ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA**.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E RESCISÃO

13.1. O cometimento de irregularidades no procedimento licitatório ou na execução do CPSI sujeitará o particular à aplicação das sanções administrativas e penais, previstas na Lei Federal nº 13.303/16, no Regulamento Interno de Licitação, Contratos e Convênios – COMPESA, no **ANEXO I – MINUTA DO CONTRATO** e no **ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA**.

13.2. Além disso, caberá a COMPESA promover a rescisão do contrato, na ocorrência de quaisquer dos motivos estabelecidos no art. 182 e seguintes do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios – RILCC da COMPESA, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital, no Termo de Referência nem das consequências cabíveis, discriminadas também no RILCC.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Na contagem dos prazos estabelecidos nesta Lei, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

14.2. Os prazos previstos nesta Lei iniciam e expiram exclusivamente em dia de expediente no âmbito do órgão ou entidade.

14.3. A presente Licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a COMPESA revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da Licitação. A COMPESA poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das Propostas ou para sua abertura.

14.4. É facultado à Comissão Especial e/ou a Comissão de Licitação, ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase da Licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

14.5. As normas que disciplinam esta Licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os Proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os casos não previstos deste Edital serão decididos pela COMPESA à luz da legislação pertinente.

14.7. Existindo divergência entre regras de processamento da Licitação presentes nas cláusulas de qualquer documento integrante com as deste Edital, estas devem prevalecer.

14.8. Qualquer divergência ou possível contradição, deve ser previamente posta ao crivo da COMPESA, para reconhecimento ou apontamento da interpretação correta, momento até o qual todas as cláusulas obrigatórias devem ser cumpridas integralmente

14.9. Os termos e itens deste Edital, bem como os de todos os seus anexos, devem, sistematicamente, ser interpretados de modo alcançar a maior efetividade dos fins buscados pela COMPESA com a realização deste certame licitatório.

14.10. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da comarca da cidade de Recife, Estado de Pernambuco.

15. SÃO PARTE INTEGRANTE DESTA EDITAL OS SEGUINTE ANEXOS:

ANEXO I – MINUTA DE CONTRATO

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO III – TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

ANEXO IV – NORMAS ANTICORRUPÇÃO

ANEXO V - MATRIZ DE RISCO

ANEXO VI - CRONOGRAMA PREVISTO

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DO PROPONENTE: NÃO-ENQUADRAMENTO NOS IMPEDIMENTOS CONSTANTES NO REGULAMENTO DELICITAÇÕES E CONTRATOS DA COMPESA



Documento assinado eletronicamente por **Alessandra Vasconcelos Da Silva**, em 21/06/2022, às 14:09, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Manuela Miranda Figueiredo Peixoto**, em 21/06/2022, às 14:53, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **25444763** e o código CRC **3187565E**.

COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO

Av. Cruz Cabugá, 1387, - Bairro Santo Amaro, Recife/PE - CEP 50040-000, Telefone: